

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 36/GM/94

Ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 3 do Despacho n.º 16/GM/92, de 17 de Fevereiro, designo como membro da Comissão de Acompanhamento da Situação Linguística de Macau, Virgínia Carlos Alberto, em substituição do Professor Wang Zeng Yang, que cessou as suas funções em Macau.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 15 de Junho de 1994.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 38/GM/94

Respeitante ao pedido de rectificação dos contratos de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de três lotes de terreno (lotes A, B e C), sitos na Colina da Barra — Estrada da Penha (Processo n.º 558.3, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 28/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A Cohama — Cooperativa de Habitação de Macau, S.C.R.L., matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, sob o n.º 2 802 a fls. 38 do livro C-8.º, com sede em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, apartamento 25, 2.º andar, é titular do direito de arrendamento de três lotes de terreno, sitos na Colina da Barra — Estrada da Penha, com a área de 756 m², 686 m² e 1 568 m², esta posteriormente reduzida para 1 401 m², designados, respectivamente, por «lote A», «lote B» e «lote C», cujos contratos de concessão foram autorizados, respectivamente, pelos Despachos n.º 201/GM/89, n.º 199/GM/89 e n.º 200/GM/89, todos publicados no 4.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/89, de 29 de Dezembro, tendo este último sido revisto pelo Despacho n.º 108/SATOP/90, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/90, de 12 de Novembro.

2. Pretendendo proceder ao registo das concessões na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), a concessionária deparou com dificuldades resultantes da existência, nos respectivos títulos, de várias irregularidades quanto à identificação e situação registral dos lotes supra-referidos, verificando a existência de duplas e triplas descrições, abrangendo os terrenos sitos na Colina da Barra/Barra.

3. Com vista a regularizar a situação dos terrenos e após cuidada análise efectuada entre a Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), a CRPM, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) e a concessionária, foi elaborado um relatório, pela DSCC, com emissão de várias plantas, visando clarificar as situações registrais encontradas na Colina da Barra, incluindo as dos lotes «A», «B» e «C».

4. Nestas circunstâncias, considerando as conclusões do referido relatório e a emissão de novas plantas cadastrais, o objecto dos contratos de concessão supra-identificados, contém incorrecções, que importa rectificar.

Nestes termos;

Rectifico os Despachos n.º 201/GM/94, n.º 199/GM/89 e n.º 200/GM/89, todos publicados no 4.º suplemento ao *Boletim Oficial*

n.º 52/89, de 29 de Dezembro, tendo este último sido revisto pelo Despacho n.º 108/SATOP/90, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/90, de 12 de Novembro, no sentido de passar a constar na cláusula primeira de cada contrato:

Despacho n.º 201/GM/89

1. Que o primeiro outorgante concede ao segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, a parcela de terreno com a área de 579 (quinhentos e setenta e nove) metros quadrados, a desanexar do terreno descrito sob o n.º 21 314 a fls. 150 v. do livro B-48 e inscrito a favor do primeiro outorgante sob o n.º 53 485 a fls. 29 v. do livro G-45, assinalada com a letra «A1» na planta anexa com o n.º 648/89, emitida em 3 de Fevereiro de 1994, pela DSCC, que faz parte integrante deste contrato e a parcela de terreno com a área de 177 (cento e setenta e sete) metros quadrados, desanexada do terreno descrito sob o n.º 20 616 a fls. 58 do livro B-45 e actualmente incluída na descrição n.º 22 031 do livro B-106A, que se encontra assinalada com a letra «A2» na mesma planta.

2. Que as parcelas referidas no número anterior, situadas na Colina da Barra, se destinam ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, formando o lote «A» com a área de 756 (setecentos e cinquenta e seis) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Despacho n.º 199/GM/89

Que o primeiro outorgante concede, ao segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, uma parcela de terreno situada na Colina da Barra, com a área de 686 (seiscentos e oitenta e seis) metros quadrados, a desanexar do terreno descrito sob o n.º 21 314 a fls. 150 v. do livro B-48 e inscrito a favor do primeiro outorgante sob o n.º 53 485 a fls. 29 v. do livro G-45, assinalada na planta anexa com o n.º 743/89, emitida em 3 de Fevereiro de 1994, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato.

Despacho n.º 200/GM/89, revisto pelo Despacho n.º 108/SATOP/90

1. Que o primeiro outorgante concede ao segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, a parcela de terreno com a área de 1 332 (mil trezentos e trinta e dois) metros quadrados, a desanexar do terreno descrito sob o n.º 21 314 a fls. 150 v. do livro B-48 e inscrito a favor do primeiro outorgante sob o n.º 53 485 a fls. 29 v. do livro G-45, assinalada com a letra «C1» na planta anexa com o n.º 744/89, emitida em 3 de Fevereiro de 1994, pela DSCC, que faz parte integrante deste contrato e a parcela de terreno com a área de 69 (sessenta e nove) metros quadrados, a desanexar do terreno descrito sob o n.º 20 616 a fls. 58 do livro B-45 e inscrito a favor do primeiro outorgante sob o n.º 2 899 a fls. 68 do livro G-8, assinalada com a letra «C2» na mesma planta.

2. Que as parcelas referidas no número anterior, situadas na Colina da Barra, se destinam a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, formando o lote «C» com a área de 1 401 (mil quatrocentos e um) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Junho de 1994.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.